



GOVERNO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1. O objeto do presente termo visa à **aquisição de materiais e insumos para plantio, jardinagem, ornamentação e arborização das escolas, sementes e mudas para pomar e hortas escolares, para atendimento dos projetos voltados para o meio ambiente em parcerias com as unidades de ensino no município de Padre Bernardo** e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

1.2. São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
00001	2	FD	SAQUINHO PARA MUDAS 18X10
00002	20	UN	ASPERSSOR DE METAL 0,80CM
00003	6	UN	PÁ PARA JARDINAGEM
00004	6	UN	ENXADA COM CABO
00005	4	UN	CARRINHO DE MÃO
00006	2	UN	ENXADÃO COM CABO
00007	4	UN	CAVADEIRA 16' FERRO RESISTENTE
00008	2	UN	ALAVANCA DE FERRO
00009	120	MT	TELA PARA CERCA DE HORTA 1,80MT
00010	2	UN	BOMBA ELETRICA PERIFERICA DE 01CV 127V/220
00011	4	SC	ADUBO FERTILIZANTE 4/14/8
00012	100	MT	MANGUEIRA PRETA 3/4
00013	10	UN	BANDEJA PARA SEMEADURA
00014	2	UN	CAIXA D'AGUA 1000LTS
00015	200	MT	LONA MUNCHING
00016	2	UN	RASTELO GROSSO
00017	10	UN	CALCÁRIO SACO 20 KG
00018	4	UN	T PVC ÁGUA 3/4
00019	6	UN	JOELHO PVC LISO
00020	2	UN	COLA PARA CANO
00021	5	UN	REGISTRO PVC 3/4
00022	5	KG	BICABORNATO D SÓDIO
00023	100	M²	GRAMA ESMERALDA TAPETE
00024	10	UN	PARAFUSO ROSCA SEM FIM 3/8
00025	50	UN	PORCAS PARA PARAFUSO 10 3/8
00026	2	PC	PREGO 17X27



GOVERNO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

00027	2	PC	PREGOS 18X30
00028	2	UN	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6
00029	4	UN	PINCEIS LAGOS 6MM
00030	20	UN	LIXA PARA MADEIRA 80 CM
00031	2	UN	MARTELO DE FERRO 5
00032	2	UN	SERROTE MEDIO
00033	4	MT	AREIA MEDIA MT
00034	10	UN	SACO DE CIMENTO 50KG
00035	1	LT	VEDALIT 3,6 LT
00036	60	PC	SEMENTE PARA HORTALIÇAS DIVERSAS (abobora cabutiá, couve, cenoura, beterraba, repolho, alface, tomate, pimentão, cebola de cabeça, salsa, alho maracujá, abobora menina, alface crespa, alface americana, jiló, mamão, tomate cereja, vargem, couve, rabanete, coentro, pepino)
00037	1	RL	ARAME LISO (ROLO)
00038	100	UN	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADA 80 CM
00039	2	UN	TINTA A OLEO ACRILICA PARA MADEIRA 3,6 Lt
00040	12	UN	PIGMENTO XADREZ PAA TINTA EM CORES (AMARELO, AZUL, VERMELHO ROXO, VERDE E LARANJA).
00041	200	UN	MUDAS DE IPÊ 80 CM
00042	30	MT	CORDA PARA BALANÇO
00043	1	UN	FIO DE 04 MM (BOLA 50 MT)
00044	40	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM
00045	800	UN	TIJOLO 06 FUROS 14X09X24
00046	21	UN	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADA 3,0 MT
00047	23	UN	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADA 2,2 MT
00048	4	UN	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO 3,5
00049	2	UN	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO 5,0 MT
00050	15	UN	TABUA D EUCALIPTO TRATADO 3,00X0,30 CM
00051	20	MT	TELA SOBRITE 6X4
00052	4	UN	ANCINHO (rastelo recolher folhas e pequenos detritos, com cabo)
00053	7	MT	BARRADE CANO 3/4 PVC 6 MT
00054	200	SC	Terra vegetal (sacos 50 kg)
00055	3	UN	REGADOR DE PLÁSTICO DE JARDIM 5 LITROS
00056	20	KG	ADUBO FERTILIZANTE 10/10/10
00057	50	UN	BICO GOTEJADORES, SUPERFICIAL, FIXO , MONTAGEM POR ENCAIXE DE 0 A 70 LITROS/ HORA.
00058	4	UN	JOELHO LR 3/4
00059	2	UN	PENEIRA PEDREIRO CASCALHO MÉDIO



2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos materiais e insumos, sementes e mudas, é uma parceria entre a Secretaria de Meio Ambiente junto às unidades de ensino municipais, e tem como objetivo o fortalecimento de vínculo entre a escola, a comunidade e o meio ambiente, promovendo a consciência ambiental, o cuidado com o espaço escolar, o sentimento de pertencimento através de ações práticas e colaborativas como a implantação de hortas escolares, jardinagens, arborização e ornamentação dos espaços comuns que promovera mais recreação e trará qualidade de vida no ambiente, auxiliando as escolas na execução dos projetos. Tal parceria é de suma importância uma vez que o ambiente escolar visa à formação do indivíduo e o desenvolvimento da sociedade, desempenhando um papel fundamental na conscientização e na educação ambiental.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 A empresa fornecedora do produto deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 A(s) empresa(s) ou instituição (ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá (ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação..

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA FEDERAL (CERTIDÃO CONJUNTA);
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, da sede da empresa;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** nos termos da Lei Federal 14.133/21.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

Dotação:

29.29.18.541.0590.1.061: Manutenção do fundo do Meio Ambiente

3.3.90.30: Material de Consumo



Ficha: 540.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

- 6.1. A execução deverá ser iniciada, a partir da data de recebimento da ordem de serviço.
- 6.2. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 30 (trinta) dias.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. Os fornecimentos serão recebidos:
- a) Parcialmente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- 8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o serviço/ entrega em perfeitas condições, no prazo de cinco (05) dias indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em estrita observância das especificações na proposta acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Realizar o serviço em perfeitas condições;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Fundo Municipal de Meio Ambiente, reparar, corrigir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o serviço inadequado ou com defeito;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do



contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber parcialmente, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação, em caso de inadimplemento, nos termos da lei de licitação e decretos.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, através da Secretaria Municipal de Finanças.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;



- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Meio Ambiente, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Secretaria de Meio Ambiente chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com base no tipo do serviço a ser realizado.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Padre Bernardo e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.2. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Padre Bernardo / Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.3. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade



GOVERNO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado poderão ser realizadas através do e-mail ou via sistema, porém aquela deve ser confirmada seu recebimento.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Fundo Municipal de Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse do Fundo Municipal de Meio Ambiente o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório

18. DO FORO:

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo- Goiás, 07 de abril de 2025.

Mariana dos Santos Rodrigues Leal
Emitente

Daiana M. Cavalcante
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 011/2025